Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.274/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.343.2002-23-TCE (C/ 05 Anexos e Processo nº

14.586.2002-98 C/ 02 Volumes e 04 Anexos - Apenso)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Acre,

exercício de 2001.

RESPONSÁVEL: Senhor Edmar de Azevedo Monteiro Filho - Procurador-Geral de

Justiça à época

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Ministério Público. Ausência de apuração de dano ao

Erário Público. Regularidade com Ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator em: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Acre, exercício orcamentário e financeiro de 2001, de responsabilidade do Senhor Edmar Azevedo Monteiro Filho – Procurador-Geral de Justiça, à época, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso II, em face de a 1ª Inspetoria Geral de Controle Externo, ter acatado as justificativas apresentadas pelo Gestor, considerando o vasto tempo decorrido, e ainda, a ausência de apuração de dano ao Erário Público: 2) arquivar o processo nº 14.586.2002-98-TCE. Inspeção junto ao Ministério Público Estadual, exercício orçamentário e financeiro de 2001, pelo motivos expostos no item supramencionado; 3) remeter o apurado à Corregedoria deste Tribunal de Contas, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, em razão dos fatos noticiados no texto do relatório técnico. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento deste processo. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Presidenta do TCE/AC, Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2015

> > Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/AC, neste feito

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.